



CÂMARA MUNICIPAL DE NATÉRCIA

Praça Prefeito Antônio Virgílio da Silva, nº 180

Telefones: (0xx35)3456-1672 - 3456-1582

CEP 37524-000 - NATÉRCIA - ESTADO DE MINAS GERAIS

www.cmnatercia.mg.gov.br

PROJETO DE RESOLUÇÃO nº 001/2.013

“Dispõe sobre a aprovação das Contas do Executivo Municipal, referente ao exercício financeiro referente ao ano de 2.011, do município de Natércia-MG.”

A Comissão de Finanças, Orçamento e Tomada de Contas, de conformidade com o artigo 12, inciso VIII, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Natércia-MG, apresenta o presente Projeto de Resolução para ser submetido a apreciação do Plenário:

Art. 1º - Fica aprovada as contas da Prefeitura Municipal de Natércia, referente ao exercício financeiro do ano de 2.011, em conformidade com o disposto no inciso I do artigo 45 da Lei Complementar nº 102/2.008.

Parágrafo único: Fica ressalvado que a presente aprovação, não impede a apreciação posterior de atos relativos ao mencionado exercício financeiro, em virtude de representação, denúncia de irregularidades ou da própria ação fiscalizadora do Tribunal de Contas.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 09 de julho de 2.013.

Vereador Saulo Régis de Vilas Bôas
Relator

Vereador José Antônio Ribeiro
Presidente

Vereador William Mauricio Goulart
Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE NATÉRCIA

Praça Prefeito Antônio Virgílio da Silva, nº 180

Telefones: (0xx35)3456-1672 - 3456-1582

CEP 37524-000 - NATÉRCIA - ESTADO DE MINAS GERAIS

www.cmnatercia.mg.gov.br

JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo Sr. Presidente, Senhores Vereadores e Sras Vereadoras:

O presente Projeto de Resolução ° 001/2.013 tem por finalidade julgar a prestação de contas do Executivo Municipal, referente ao exercício de 2.011, seguindo o processo nº 873012 do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, que opinou pela sua aprovação.

A Comissão de Finanças, Orçamento e Tomada de Contas, após análise decidiu por unanimidade de votos, seguindo o mesmo parecer do Tribunal de Contas, a favor de sua aprovação, mas com as ressalvas apresentadas na presente resolução.

Cabendo, assim, ao Plenário a decisão final.

Sala das Sessões, 09 de julho de 2.013.

Vereador Saulo Régis de Vilas Bôas
Relator

Vereador José Antônio Ribeiro
Presidente

Vereador William Mauricio Goulart
Secretário